



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

RESOLUÇÃO 004/PPGEP/2021

Dispõe sobre alternativa para elaboração de dissertação de mestrado ou tese de doutorado e textos de qualificação com base em Produção Técnico/Tecnológica (PTT) para defesa no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSC).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em atendimento à PORTARIA Nº 39/2020/PPGEP, DE 31 DE JULHO DE 2020, que cria e define atribuições do Comitê 5 do Planejamento Estratégico, versando sobre o pilar "Inovação, impacto social e transferência de conhecimento", resolve definir os critérios para elaboração de textos para defesa de dissertações de mestrado, teses de doutorado e textos de qualificação com base em Produção Técnico/Tecnológica inovadora e com impactos de caráter científico e/ou tecnológico, e/ou econômico, e/ou social.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A elaboração de texto com base em Produção Técnico/Tecnológica para dissertação de mestrado e tese de doutorado é alternativa voluntária aos modelos tradicionais.

§ 1º – Poderá ser aceito Produto ou Serviço que atenda às definições do Relatório Grupo de Trabalho Produção Técnica, publicado pela CAPES em Setembro de 2019, quais sejam: Produto Bibliográfico; Ativos de Propriedade Intelectual; Patente; Marca, Desenho Industrial, Indicação Geográfica (outros Ativos de Propriedade Intelectual); Topografia de Circuitos Integrados; Registro de Topografia no INPI; Tecnologia Social; Curso para Formação Profissional; Produto de Editoração; Material Didático; Software/Aplicativo (Programa de computador); Evento Organizado; Norma ou Marco regulatório; Relatório técnico conclusivo; Manual/Protocolo; Tradução; Acervo; Base de dados técnico-científica; Cultivar; Produto de Comunicação; Carta, mapa ou similar; Produtos/Processos em Sigilo; Taxonomias, Ontologias e Tesouros; Empresa ou Organização Social Inovadora e, Processo / Tecnologia e Produto / Material não patenteáveis.

§ 2º – Poderá ser aceito o texto para dissertação de mestrado, tese de doutorado e textos de qualificação, no modelo tradicional ou no modelo coletânea de artigos conforme a RESOLUÇÃO 001/PPGEP/2018, de 07/11/2018, respeitadas as indicações dos artigos 2º e 3º da presente resolução.

II – DA FORMATAÇÃO

Art. 2º - A Dissertação, Tese ou texto de Qualificação de mestrado ou de doutorado deve conter os elementos indicados no padrão UFSC, com as seguintes recomendações:

§1º. - Na introdução deverá ser apresentada a justificativa e a relevância do Produto ou Serviço, a descrição sumária do Produto ou Serviço e seu desenvolvimento, o ineditismo, a originalidade, a inovação, bem como a formulação do problema de pesquisa, os objetivos e a estrutura da dissertação/tese/projeto de qualificação.

§2º.- O capítulo de estrutura metodológica do trabalho, deve alinhar, metodologicamente, o desenvolvimento e fases da pesquisa de desenvolvimento do Produto ou Serviço com os objetivos e os resultados da pesquisa.

§3º.- O documento deve conter ainda um capítulo específico de discussão detalhando os impactos/reflexos econômico e/ou sociais (geração de riqueza/saúde, qualidade de vida e redução de assimetrias regionais, dentre outros).

Alínea a) As Dissertações, Teses e textos de qualificação devem ser acompanhadas por documentação comprobatória, a ser incluída como anexo.

Art. 3º – No caso da opção coletânea de artigos, a dissertação de mestrado ou tese de doutorado devem ser observados os seguintes requisitos adicionais ao conteúdo da resolução 001/PPGEP/2018, de 07/11/2018:

§1º.- A Dissertação, Tese ou texto de Qualificação de mestrado ou de doutorado deve conter o conjunto de artigos, separados em capítulos, nas quantidades especificadas na RESOLUÇÃO 001/PPGEP/2018, de 07/11/2018, que abranjam base bibliográfica; métodos; resultados práticos; impactos científico e tecnológico e reflexos econômicos e sociais (geração de riqueza/saúde, qualidade de vida e redução de assimetrias regionais, dentre outros).

§2º.- Caso os artigos não abranjam todos temas colocados no parágrafo §1º (base bibliográfica; métodos; resultados práticos; impactos científicos e tecnológicos e reflexos econômicos e sociais obtidos ou esperados), devem ser acrescentados capítulos específicos referentes aos temas faltantes.

§3º.- No modelo coletânea de artigos, o capítulo que contém a discussão/síntese do trabalho, conforme a resolução 002/PPGEP/2018, deve conter, mesmo que já constem em artigo(s), os reflexos econômicos e sociais (geração de riqueza/saúde, qualidade de vida e redução de assimetrias regionais, dentre outros), a que se refere o §2º do art. 2º da presente resolução.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site www.ppgep.ufsc.br.

Florianópolis, 04 de outubro de 2021.

Prof. Enzo Morosini Frazzon
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção - PPGEP/UFSC